



Prefeitura Municipal de Floresta

Pernambuco

C.G.C. 10.113.736/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 74/93, de 03 de agosto de 1993.

EMENTA: Reajusta os vencimentos dos funcionários desta Prefeitura e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos do pessoal ativo e inativo em 80% (oitenta por cento), sobre os salários de julho do corrente ano.

Art. 2º - O salário-aula será fixado em Cr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros reais) p/ aula.

Art. 3º - O salário-família será fixado em Cr\$ 70,00 (Setenta cruzeiros reais) por cada dependente.

Art. 4º - A presente Lei terá seus efeitos a partir do dia 1º de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 1993.

Afonso Augusto Ferraz
AFONSO AUGUSTO FERRAZ

- Prefeito -